



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

Pregão Presencial nº 47/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar

Tendo em vista a análise do referido processo, **DECIDO** por **ACOLHER** a decisão do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos, para efeito de **ANULAR** o Contrato nº 121/2019, firmado com a empresa **TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR**, em relação à Rota 74m, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, e a sua correspondente homologação e adjudicação, bem como para **DECLARAR VENCEDORA** do item 11 do Pregão Presencial nº 47/2019 (Rota 74M) a empresa **MARIELE JULIANA MACHADO**, que apresentou o menor preço na sessão administrativa, considerando as decisões judiciais proferidas nos autos do Mandado de Segurança nº 139/1.19.0001622-5 e do Agravo de Instrumento nº 70083740274, e, ainda, para que, em relação à Rota 73M, seja mantido o Contrato nº 168/2019, firmado com a empresa Ernando Pereira de Azeredo, advindo do Pregão Presencial nº 56/2019, pois o preço obtido naquele procedimento foi mais vantajoso em relação ao presente procedimento, tendo a empresa Mariele Juliana Machado apresentado preço superior à vencedora, tanto no presente procedimento quanto no Pregão Presencial nº 56/2019.

Notifique-se a empresa Toni Angilis Kolling Rambor do conteúdo da presente decisão para, querendo, exercer o contraditório, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Notifique-se a empresa Mariele Juliana Machado para que manifeste se mantém interesse na contratação objeto da Rota 74M, bem como para que apresente os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e manutenção dos demais documentos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Gabinete do Prefeito

Havendo interesse por parte da empresa, e estando em dia a sua regularidade fiscal e demais documentos de habilitação, proceda-se à homologação e adjudicação e, posteriormente, à contratação da empresa Mariele Juliana Machado em relação ao item 11 do certame.

Comunique-se a Procuradoria Geral do Município quanto ao conteúdo da presente decisão, a fim de informar nos autos do Mandado de Segurança nº. 139/1.19.0001622-5.

Publique-se.

Triunfo, 18 de maio de 2021.



MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal